



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo**

**PARECER Nº 013/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO LEGISLATIVO Nº 012/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre medidas de acessibilidade, atendimento prioritário e garantias socioassistenciais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com o ordenamento jurídico nacional.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Projeto Legislativo nº 012/2025, de iniciativa parlamentar, que visa instituir no âmbito do Município de Ecoporanga um conjunto de políticas públicas voltadas à proteção e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A proposição estabelece garantias fundamentais, como o direito de ingresso e permanência em estabelecimentos com utensílios e alimentos de uso pessoal, o atendimento prioritário em ambientes com estímulos sensoriais adversos, e a concessão de benefícios econômicos, como isenções parciais em taxas de serviços públicos e tarifas de transporte.

Adicionalmente, o projeto prevê a isenção de taxas em concursos públicos e eventos culturais municipais, assegura o acesso ao transporte escolar e determina a obrigação de capacitação continuada de profissionais dos setores público e privado para o atendimento qualificado a este público.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Saúde, Educação e Assistência para análise e emissão de parecer de mérito.

**II - VOTO DO RELATOR (ELITON RIBEIRO CALDEIRA)**

Após análise detida da proposição, manifesto meu voto **DESFAVORÁVEL** à aprovação do Projeto Legislativo nº 012/2025.



Eliton Ribeiro Caldeira

At



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

Embora reconheça a nobre intenção social do projeto, tenho preocupações significativas quanto à sua aplicabilidade e, principalmente, ao seu impacto financeiro sobre as contas do município.

Explico! A concessão de um amplo rol de isenções e benefícios, como os previstos nos artigos 3º e 4º, representa uma renúncia de receita que não foi acompanhada de um estudo de impacto orçamentário.

A criação de novas obrigações e despesas para a Administração Pública, sem a devida previsão de fontes de custeio, pode comprometer a saúde financeira do município e a prestação de outros serviços essenciais à coletividade.

Acredito que propostas que envolvam matéria orçamentária e a estrutura de serviços públicos devem ser cuidadosamente planejadas, preferencialmente em conjunto com o Poder Executivo, para garantir sua sustentabilidade.

Por entender que o projeto, apesar de bem-intencionado, pode gerar um ônus financeiro insustentável para o município e carece de uma análise de viabilidade mais aprofundada, voto pela sua **REJEIÇÃO**.

**III - VOTO DO SECRETÁRIO (VEREADOR IVAN ALVES SOARES)**

Acompanho o voto do nobre Relator. A responsabilidade fiscal nos impõe cautela ao aprovar medidas que gerem despesas ou reduzam a arrecadação municipal. A ausência de uma estimativa clara do impacto financeiro do projeto é um fator de grande preocupação. A gestão dos recursos públicos exige planejamento, e a aprovação desta matéria poderia criar dificuldades administrativas e orçamentárias futuras.

Dessa forma, meu voto é **DESFAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

**IV - VOTO DO PRESIDENTE (VEREADOR IGOR GUASTI CABRAL)**

Com o devido respeito aos nobres pares que me antecederam, apresento voto em separado para manifestar minha posição **FAVORÁVEL** ao Projeto Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

Entendo que o mérito social e o avanço civilizatório que esta proposta representa se sobreponem às preocupações de ordem orçamentária, que podem e devem ser ajustadas na fase de regulamentação e execução da lei pelo Poder Executivo.

Não podemos nos omitir de nosso dever de legislar em prol de minorias e de grupos vulneráveis, como as pessoas com TEA e suas famílias, que enfrentam barreiras diárias.

As medidas propostas são instrumentos de justiça social e equidade, que buscam efetivar no âmbito local os direitos já consagrados na Constituição Federal e em leis específicas. A capacitação de profissionais, o transporte escolar e o atendimento prioritário são ações de baixo custo e alto impacto social, que promovem a dignidade e a inclusão.

Acredito que o Poder Legislativo deve ser protagonista na promoção dos direitos humanos e que a aprovação deste projeto é um passo fundamental para tornar Ecoporanga uma cidade mais acolhedora e justa para todos.

Por essas razões, voto pela **APROVAÇÃO** do projeto.

**V - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por maioria de votos (2 votos desfavoráveis e 1 voto favorável), manifesta-se **DESFAVORAVEL** ao Projeto Legislativo nº 012/2025.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2025.

  
**IGOR GUASTI CABRAL**

*Presidente*

  
**ELITON RIBEIRO CALDEIRA**

*Relator*

  
**IVAN ALVES SOARES**

*Secretário*

